

DECRETOS NUMERADOS**DECRETO Nº 26.993 de 23 de dezembro de 2015**

Cria a "Operação Especial de Réveillon 2016", no âmbito da Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR, da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, da Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção à Violência - SUSPREV e do Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

Considerando que Salvador é uma cidade turística, com extenso calendário de eventos, religioso e cultural, atraindo grande fluxo de visitantes, especialmente por ocasião das festividades do "réveillon", representando um significativo aumento na demanda por serviços e ações sob a responsabilidade do Município;

Considerando que, durante as ações de caráter especial, é necessária a atuação intensiva da Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR, da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, da Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção à Violência - SUSPREV, com apoio do Gabinete do Prefeito, para fiscalização do trânsito e do comércio eventual e ambulante, de modo a ordenar as atividades desenvolvidas em vias e logradouros públicos,

Considerando que por força do incremento da população flutuante no evento, faz-se necessário que os servidores do quadro efetivo de Agentes de Fiscalização da Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR; da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP; da Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção à Violência - SUSPREV e do Gabinete do Prefeito exerçam suas atividades em horários especiais para atendimento às demandas do evento.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a "Operação Especial de Réveillon 2016", com a finalidade de intensificar a fiscalização e o monitoramento de trânsito visando a segurança do tráfego de veículos na cidade; da fiscalização do comércio eventual e ambulante, garantindo a segurança dos soteropolitanos e visitantes, bem como a proteção dos equipamentos urbanos em torno da área do evento, durante a realização dos festejos do Réveillon 2016 no âmbito dos seguintes órgãos e entidades municipais:

- I - Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR;
- II - Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP;
- III - Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção à Violência - SUSPREV;
- IV - Gabinete do Prefeito.

Art. 2º A Operação Especial criada no art. 1º deste Decreto tem caráter transitório e terá duração nos plantões iniciados no dia 31/12/2015 e finalizados em 01/01/2016.

Art. 3º Os servidores municipais que atuarem na "Operação Especial de Réveillon 2016" farão jus, no período compreendido pela Operação, à Gratificação pela Participação em Operações Especiais, prevista no art. 102 da Lei complementar 01/91 alterada pela Lei Complementar 030/2001, de acordo com a função exercida, bem como ajuda de custo para alimentação em valores fixados na forma do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A Gratificação pela Participação em Operações Especiais é vantagem temporária que não se incorpora ao vencimento, nem serve de base para o recolhimento da contribuição previdenciária.

Art. 4º O pagamento da Gratificação pela Participação em Operações Especiais ficará condicionado ao comprovante de frequência, utilizada como subsídio para elaboração de demonstrativo que deverá conter relação nominal, CPF e matrícula, juntamente com a escala de plantão, horas trabalhadas e valores correspondentes, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Com base no demonstrativo referido no caput, será encaminhado até o 3º dia do mês de janeiro, à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, os relatórios de frequência e de valores gerados a partir do Sistema de Operações Especiais - SOE, devidamente atestada pelo titular dos Órgãos/Entidades envolvidos na operação.

Art. 5º É vedada a concessão da Gratificação prevista no caput ao agente político ou ao dirigente máximo do órgão ou entidade executora, considerados os serviços por estes executados de relevante interesse público.

Art. 6º As despesas com custeio da "Operação Especial de Réveillon 2016", inclusive a decorrente do pagamento da Gratificação prevista no art. 3º deste Decreto, ficam limitadas a:

- I - R\$ 41.616,00 (quarenta e um mil seiscentos e dezesseis reais) para a SEMOP
- II - R\$ 70.000,00 (setenta mil) para a TRANSALVADOR;
- III - R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) para a SUSPREV;
- IV - R\$ 14.288,50 (catorze mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) para o

Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. Deverá ser observada para fins do disposto neste artigo a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira dos Órgãos/Entidades envolvidos na operação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de dezembro de 2015.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

ROSEMA BURLACCHINI MALUF
Secretária Municipal de Ordem Pública

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário Municipal de Mobilidade

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	VALOR/HORA	ALIMENTAÇÃO BASE: VALOR/12:00H
COORDENADOR	26,22	13,68
SUPERVISOR I	25,07	13,68
SUPERVISOR II	23,85	13,68
AGENTE FISCALIZAÇÃO	22,79	13,68
GUARDA MUNICIPAL	22,79	13,68
MOTORISTA	10,00	13,68
APOIO ADM	10,00	13,68

DECRETOS SIMPLES**DECRETOS de 23 de dezembro de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, o candidato habilitado em Concurso Público - Edital nº 01/2014, no cargo a seguir indicado, da estrutura da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ.

O candidato deverá comparecer, no prazo legal, a SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, nº 125 para tomar posse, das 08:30 às 11:00h e das 14:00 às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Nomeação, munido da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas. O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Dep. de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

Candidato que se autodeclarou afrodescendente

CARGO: ANALISTA FAZENDÁRIO
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CLASS
9668608	ANA CARLA ALVES BONFIM	1191533514 SSP BA	5º

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designada, desde 22/12/2015, **ADRIANA CAMPELO SANTANA**, Subsecretária Municipal para, cumulativamente, responder pelo cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Emprego.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 1104/2015-SMED e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91.

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 02/03/2015, o servidor **CESAR RICARDO CORDEIRO FREIRE DE OLIVEIRA**, matrícula 879273, do cargo de Professor Municipal I, Nível I, Referência B, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 22/12/2015, **ANDREA ALMEIDA MENDONÇA** do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Emprego.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de dezembro de 2015.